



LEI Nº 204, de 10 de outubro de 1957

Dispõe sôbre a aquisição de relógio-ponto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a adquirir da Cia. Tagus Melo Pimenta, de São Paulo, pela quantia de Cr\$ 13.742,70, um relógio para ponto dos funcionários municipais.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

St. João de Almeida
 Prefeito Municipal

Guilherme
 Secretário